



## CONTRATO N° 007/2023.

PROC. 013/23  
PAG.: 320

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.144.221/0001-50, estabelecida a Rua José Francisco, 1153, Sala 3, Bairro Joquei Clube, Boa Vista/RR, CEP: 69.313-145, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Valdimiro Ribeiro da Silva, CPF: 605.789.982-20, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 013/2023- SMED, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial N° 008/2023 CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 17/02/2023, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1- A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de toner diverso para impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 008/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da CONTRATADA;
- ata da sessão da licitação;
- demaís documentos juntados aos autos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMED, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.



4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

PROC. 013/23

PAG: 325

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de toner diverso para impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.

6.2 - O toner diverso para impressoras solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, com endereço à Rua Maria Deolinda F. Megias, s/n, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.3 - O toner diverso para impressoras será solicitado conforme a necessidades, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período que compreende o ano letivo de 2023 estabelecido pela SMED, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.5 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMED, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

##### I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) Fornecer e entregar o toner diverso para impressoras solicitados em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, no endereço à Rua Maria Deolinda F. Megias, s/n, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os produtos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;



- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;  
l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;  
b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;  
c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais/produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.  
d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB 30%.

12.361.1000.2019.0000 – Recursos do M.D.E. 25%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos do FUMDEB e MDE.

Tipo de empenho: Estimativo.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação por mais 12 (Doze) meses de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do produto contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 06 de março de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas

Prefeito do Município de Bonfim/RR.

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.144.221/0001-50

Av. Rodrigo José da Silva, Nº 37, Centro, Bonfim/RR. – CEP: 69.380-000

CNPJ: 04.056.214/0001-30 - Email: semad\_bonfim@hotmail.com



Valdimiro Ribeiro da Silva  
CPF: 605.789.982-20  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

1. Edson ..... CPF: 003.772.642-02
2. Tatiana Pereira Rodrigues ..... CPF: 591.251.102-25

PROC. 013/23  
PAG.: 323

✓



EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023.

PROC. 013/23  
PAG.: 325

ORIGEM: PROCESSO N° 013/2023 - SMED.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.  
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 11.144.221/0001-50

RESPONSÁVEL: VALDIMIRO RIBEIRO DA SILVA.  
CPF: 605.789.982-20  
SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de toner diverso para impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED.  
Exercício: 2023.  
12.361.1003.3009.0000 – FUNDEB.  
12.361.1000.2019.0000 – Recursos do M.D.E.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: Recursos do FUNDEB 30% e Recurso MDE.  
Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 06/03/2023.

ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE BONFIM  
Publicado de acordo com  
Disposto no Art. 75 Parágrafo  
Unico da Lei Orgânica do Município  
Bonfim 06/03/23

*Islane P. Costa*

**Islane Peres Costa**  
Chefe Adjunto de Gabinete da  
Prefeitura Municipal de Bonfim  
Dec. 005/2022

PRO 013/23  
PAL 327

Publicado por:  
Osterni Oliveira Silva Junior  
Código Identificador:96E2ADD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 017/2023. – SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - CPL.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023.  
ORIGEM: PROCESSO Nº 017/2023. – SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - CPL.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30  
CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COM. IMPORT. EXPORT. LTDA. - CNPJ: 06.182.492/0001-60  
RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS. - CPF: 799.952.923-00 - PROPRIETÁRIO.  
DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (recarga) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades das escolas da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.  
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED. - Exercício: 2023.  
12.361.3003.3009.0000 - 12.361.1000.2019.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: FUNDEB 30% e do MDE.  
Tipo de Empenho: Estimativo.  
No valor total de: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).  
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA da ASSINATURA: 06/03/2023.

Publicado por:  
Debora Maria Silva de Santana  
Código Identificador:386636E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**ORIGEM: PROCESSO Nº 018/2023 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023.  
ORIGEM: PROCESSO Nº 018/2023 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-CPL.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30  
CONTRATADA: W. F. MUNIZ FILHO – ME. - CNPJ: 3.285.763/0001-91  
RESPONSÁVEL: WILDEMIR FERNANDES MUNIZ FILHO. - CPF: 024.602.852-13 - PROPRIETÁRIO.  
OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material esportivo para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I do Termo de Referência.  
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED. - Exercício: 2023.  
12.361.1003.3009.0000 – FUNDEB. - 12.361.1000.2019.0000 – Recursos do M.D.E.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: Recursos do FUNDEB 30% e Recurso MDE.  
Tipo de Empenho: Estimativo.  
VALOR TOTAL: R\$ 955.997,50 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA da ASSINATURA: 06/03/2023.

Publicado por:  
Debora Maria Silva de Santana  
Código Identificador:5F1E25B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 013/2023 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPL.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023.  
ORIGEM: PROCESSO Nº 013/2023 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPL.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30  
CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 11.144.221/0001-50  
RESPONSÁVEL: VALDIMIRO RIBEIRO DA SILVA. - CPF: 605.789.982-20 - SÓCIO ADMINISTRADOR.  
OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de toner diverso para impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.  
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED. - Exercício: 2023.  
12.361.1003.3009.0000 – FUNDEB. - 12.361.1000.2019.0000 – Recursos do M.D.E.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: Recursos do FUNDEB 30% e Recurso MDE.  
Tipo de Empenho: Estimativo.  
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).  
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA da ASSINATURA: 06/03/2023.

Publicado por:  
Debora Maria Silva de Santana  
Código Identificador:1D778270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 088/2020 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020-CPL**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020.  
ORIGEM: PROCESSO Nº 088/2020 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020-CPL. CONFORME ART. Nº 24 X, da LEI Nº 8.666/93.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30  
CONTRATADO: ALDECI MARTINS DA SILVA. - CPF: 031.252.893-00  
RESPONSÁVEL: ALDECI MARTINS DA SILVA. - CPF: 031.252.893-00  
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação de imóvel por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 14/02/2023 para as instalações do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 24, X, e Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.  
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA. - Exercício: 2023.  
Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000  
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00  
Recursos Próprios do FUS.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).  
VIGÊNCIA do 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 013/2020: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 14/02/2022.  
DATA da ASSINATURA: 14/02/2023.

Publicado por:  
Debora Maria Silva de Santana  
Código Identificador:9355E24C

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**